

Processo: 1102396

Natureza: Edital de Concurso Público

Jurisdicionado: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

À Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Admissão – CFAA,

Tratam os autos do Edital de Concurso Público n. 7/2021, publicado pela Polícia Militar de Minas Gerais em 24/6/2021, com previsão para período de inscrição de candidatos entre 28/6/2021 a 28/7/2021, e data provável para realização das provas em 29/8/2021, conforme previsto no edital disponível no SGAP como peça n. 2, código do arquivo n. 2471299.

A documentação pertinente foi protocolizada em 6/7/2021, recebida pela Presidência por meio do Expediente n. 1656/2021, disponível no SGAP como peça n. 3, código do arquivo n. 2471592, com fundamento nos arts. 41, XXXIII, e 111, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, e autuada como processo eletrônico.

Em 8/7/2021, os autos deram entrada em meu gabinete, conforme termo de distribuição disponível no SGAP como peça n. 4, código do arquivo n. 2471904.

No documento de peça n. 2, código do arquivo n. 2471299, foram anexados os relatórios de críticas do edital e do questionário gerados pelo sistema Fiscap. Neles foram apontadas as seguintes inconsistências preliminares:

CRÍTICAS DO EDITAL		CRÍTICAS DO QUESTIONÁRIO	
Verificação	Análise	Verificação	Análise
Data do envio das informações e documentos	A remessa dos documentos e informações ao Tribunal de Contas não ocorreu com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início das inscrições, em desacordo com a IN 05/2007 e suas alterações.	Inscrições - meios disponibilizados	Não foi prevista a inscrição pela forma: Procuração.
Cargos/Empregos Ofertados - Vagas Ocupadas	O quantitativo de vagas ocupadas para o Cargo/Emprego de SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR informado é superior ao número de vagas criadas informado no Cadastro de Cargos/Empregos previsto em lei.	Inscrições - hipóteses de devolução da taxa	Não foi prevista a devolução da taxa de inscrição na seguinte hipótese: Exclusão de cargo oferecido.
Cargos/Empregos Ofertados - Total de Vagas Ofertadas por Cargo/Emprego	Para o Cargo/Emprego de SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR foram ofertadas mais vagas do que as disponíveis.	Reserva de vagas para pessoa com deficiência	O edital não prevê reserva de vagas para pessoas com deficiência.
Distribuição de vagas	A Unidade Técnica deverá verificar a Distribuição de vagas informada para o Cargo/Emprego de SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS DA POLÍCIA MILITAR.	Etapas do certame	Não foi observado como primeiro critério de desempate o estabelecido na Lei 10.741/03 - Estatuto do Idoso.
		Etapas do certame	Não houve previsão de publicação de 2 (duas) listas classificatórias dos candidatos aprovados: uma com a classificação geral e outra com a classificação dos candidatos com deficiência aprovados.
		Recursos	A Unidade Técnica deverá verificar a razoabilidade do prazo para recurso.
		Outras informações - Posse, Investidura e Guarda de Documentos	Não está prevista a acessibilidade de cidadão português na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972, e no art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

No que tange às críticas do questionário, destaco a que se refere à inexistência de previsão de reserva de vagas para pessoas com deficiência. Ressalto, outrossim, que o certame se destina

ao provimento das seguintes vagas descritas no item 5.2 do Edital de Concurso Público n. 7/2021, peça n. 2, código do arquivo n. 2471299:

CATEGORIA	SUBCATEGORIA	VAGAS
AUXILIAR DE SAÚDE	Técnico em Enfermagem	45
	Técnico em Saúde Bucal	7
	Técnico em Farmácia	4
	Técnico em Análises Clínicas/Patologia Clínica	4
AUXILIAR DE COMUNICAÇÕES		12
ARMEIRO		7
AUXILIAR DE MOTOMECANIZAÇÃO DE VIATURAS		5
TOTAL		84

Ademais, no item 5.3 subsequente fez-se referência ao Curso de Formação de Soldados que será realizado, bem como no item 5.7 foi apresentada justificativa de que: “Não haverá oferta de vagas para as pessoas com deficiência, tendo em vista a natureza do cargo e as previsões constitucionais aplicáveis aos militares.”

Ante o exposto, encaminho os autos a essa Coordenadoria para exame inicial, com foco na análise das críticas que poderiam ensejar eventual determinação de paralisação do certame mediante concessão de cautelar, **para o qual fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

Em seguida, os autos devem retornar ao meu gabinete, **com urgência.**

Belo Horizonte, 9 de julho de 2021.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)